

AUTÓGRAFO Nº 002/2013

A Câmara Municipal de Cruzália, de conformidade com o Artigo 255 do Regimento Interno desta Casa de Leis, resolve aprovar nos termos em que se acha redigido o Projeto de Lei nº 513/2013, que “**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA PROCEDER A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS, MEDIANTE PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE LEILÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

O Presidente da Câmara Municipal de Cruzália, Estado de São Paulo, faz saber que em 15 de janeiro de 2013 o Plenário aprovou:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder alienação dos bens móveis descritos abaixo, mediante processo de licitação na modalidade leilão:

Placa	Descrição do Veículo	Patrimônio	Comb.	Ano
BFY-0295	KOMBI	1285	ALCOOL	1994
BFY-1418	FIAT ELBA	2287	ALCOOL	1993
CZA-7429	KOMBI CLIPPER	2207	ALCOOL	2002
CZA-7432	KOMBI CLIPPER	2293	ALCOOL	2004
BFY-0307	VW/KOMBI	1772	ALCOOL	1998/99
CZA-7440	FORD FOCUS (PRATA)	2311	GASOLINA	2005

Art. 2º - Os valores provenientes das vendas dos bens acima descritos deverão ser alocados em conta receita a ser definida pelo Setor de Contabilidade, compondo as dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - O estudo de impacto orçamentário a que se refere o art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, deixa de ser apresentado por não se tratar de aumento de despesa.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cruzalia, 16 de janeiro de 2013.

(a.)Mauro Pacelli Nogueira de Souza
Presidente

(a.)José Roberto Cirino
Vice-Presidente

(a.)Cintia Fernanda Henschel Machado
1º Secretário

(a.)Valter Bernardino da Fonseca
2º Secretário